

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022

Processo Administrativo Nº 02/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 10/02/2022 16:56:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|                     |                       |   |
|---------------------|-----------------------|---|
| 21/02/2022 15:50:01 | CADASTRO DE PROPOSTA  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME                              |
| 02/03/2022 12:38:08 | CADASTRO DE PROPOSTA  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE |
| 04/03/2022 11:56:30 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME                              |
| 07/03/2022 21:34:05 | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E    |
| 08/03/2022 13:06:51 | MENSAGEM              | PREGOEIRO   |

Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                                |                                 |                            |
|--|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------|
| <b>Item: 1</b>   | Unidade: UN                    | Marca: fabricacao propria       | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS |                                |                                 |                            |
| Quantidade: 1  | <b>Valor Unit.:</b> 1.156,5275 | <b>Valor Total:</b> 1.156,5275  |                            |
| <b>Item: 2</b>   | Unidade: UN                    | Marca: fabricacao propria       | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020  |                                |                                 |                            |
| Quantidade: 16   | <b>Valor Unit.:</b> 776,0243   | <b>Valor Total:</b> 12.416,3888 |                            |
| <b>Item: 3</b>   | Unidade: M                     | Marca: fabricacao propria       | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016   |                                |                                 |                            |
| Quantidade: 632,9  | <b>Valor Unit.:</b> 43,0583    | <b>Valor Total:</b> 27.251,5981 |                            |
| <b>Item: 4</b>   | Unidade: M                     | Marca: fabricacao propria       | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016  |                                |                                 |                            |
| Quantidade: 603,7  | <b>Valor Unit.:</b> 46,0634    | <b>Valor Total:</b> 27.808,4746 |                            |
| <b>Item: 5</b>   | Unidade: M2                    | Marca: fabricacao propria       | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULAR E FLETIVA GRAU TÉCNICOTIPO I DA ABNT-PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)  |                                |                                 |                            |
| Quantidade: 3,24   | <b>Valor Unit.:</b> 431,567    | <b>Valor Total:</b> 1.398,2771  |                            |
| <b>Item: 6</b>   | Unidade: M2                    | Marca: fabricacao propria       | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICOTIPO I DA ABNT-PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)   |                                |                                 |                            |
| Quantidade: 0,56   | <b>Valor Unit.:</b> 454,6093   | <b>Valor Total:</b> 254,5812    |                            |
| <b>Item: 7</b>   | Unidade: M3                    | Marca: fabricacao propria       | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016  |                                |                                 |                            |
| Quantidade: 36,28  | <b>Valor Unit.:</b> 694,9166   | <b>Valor Total:</b> 25.211,5742 |                            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

|  |                              |                                  |                            |
|--|------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| <b>Item:</b> 8   | Unidade: M2                  | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO  |                              |                                  |                            |
| Quantidade: 40,96  | <b>Valor Unit.:</b> 105,1412 | <b>Valor Total:</b> 4.306,5836   |                            |
| <b>Item:</b> 9   | Unidade: M2                  | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019                     |                              |                                  |                            |
| Quantidade: 1.421,58   | <b>Valor Unit.:</b> 0,8444   | <b>Valor Total:</b> 1.200,3822   |                            |
| <b>Item:</b> 10  | Unidade: M2                  | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 |                              |                                  |                            |
| Quantidade: 1.421,58   | <b>Valor Unit.:</b> 70,6929  | <b>Valor Total:</b> 100.495,6128 |                            |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE | 049 07.864.677/0001-17 | 243.391,9252   | 201.500,00   | Sim |
| 2 LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME     | 098 21.392.176/0001-06 | 244.009,845    | 202.000,00   | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|                     |                               |  |                     |
|---------------------|-------------------------------|--|---------------------|
| 10/02/2022 16:56:57 | <b>PUBLICADO</b>              |  |                     |
| 10/02/2022 17:00:00 | <b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>  |  |                     |
| 08/03/2022 12:59:00 | <b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>   |  |                     |
| 08/03/2022 13:06:28 | <b>DISPUTA</b>                |  |                     |
| 08/03/2022 13:06:28 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>244.009,845</b>  |
| 08/03/2022 13:06:28 | <b>LANCE</b>                  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE  | <b>243.391,9252</b> |
| 08/03/2022 13:07:18 | <b>MENSAGEM</b>               | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E<br>Boa tarde. Apenas uma empresa participante?  |                     |
| 08/03/2022 13:07:55 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>243.000,00</b>   |
| 08/03/2022 13:09:03 | <b>LANCE</b>                  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE  | <b>242.100,00</b>   |
| 08/03/2022 13:09:23 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>242.000,00</b>   |
| 08/03/2022 13:10:05 | <b>MENSAGEM</b>               | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E<br>Sr Pregoeiro, conforme edital, o lance deve ser de R\$ 900,00, o lance da empresa concorrente está em desacordo.   |                     |
| 08/03/2022 13:11:04 | <b>MENSAGEM</b>               | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E<br>4.2 - O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, conforme previsto no item 7.2 deste Edital fica estipulado em R\$ 900,00 (novecentos reais). |                     |
| 08/03/2022 13:11:45 | <b>LANCE</b>                  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE  | <b>241.100,00</b>   |
| 08/03/2022 13:12:16 | <b>MENSAGEM</b>               | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E<br>Peço que o edital seja seguido a risca, haja vista, que conforme citado, o intervalo minimo de lance e R\$ 900,00  |                     |
| 08/03/2022 13:12:58 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>240.000,00</b>   |
| 08/03/2022 13:13:19 | <b>LANCE</b>                  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE  | <b>239.999,00</b>   |
| 08/03/2022 13:13:50 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>239.000,00</b>   |
| 08/03/2022 13:14:09 | <b>MENSAGEM</b>               | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E<br>Senhor Pregoeiro, favor verificar a questao do lance minimo, a empresa concorrente nao está fazendo conforme previsto em edital, sendo assim, seguiremos a mesma linha.    |                     |
| 08/03/2022 13:14:43 | <b>LANCE</b>                  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE  | <b>238.999,00</b>   |
| 08/03/2022 13:14:43 | <b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b> |  |                     |
| 08/03/2022 13:15:04 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>230.000,00</b>   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

|   |             |   |            |
|---|-------------|---|------------|
| 08/03/2022 13:15:24   | LANCE       | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE | 229.999,00 |
| 08/03/2022 13:15:44   | LANCE       | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)           | 220.000,00 |
| 08/03/2022 13:16:00   | LANCE       | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE | 219.000,00 |
| 08/03/2022 13:16:18   | LANCE       | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)           | 210.000,00 |
| 08/03/2022 13:16:33   | LANCE       | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE | 209.000,00 |
| 08/03/2022 13:16:43   | MENSAGEM    | PREGOEIRO   |            |
| A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. |             |   |            |
| 08/03/2022 13:18:05   | LANCE       | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)           | 205.000,00 |
| 08/03/2022 13:18:26   | LANCE       | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE | 204.900,00 |
| 08/03/2022 13:19:08   | LANCE       | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)           | 204.000,00 |
| 08/03/2022 13:19:38   | LANCE       | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE | 203.990,00 |
| 08/03/2022 13:20:10   | LANCE       | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)           | 203.000,00 |
| 08/03/2022 13:20:21   | LANCE       | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE | 202.990,00 |
| 08/03/2022 13:20:56   | LANCE       | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)           | 202.000,00 |
| 08/03/2022 13:21:13   | LANCE       | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE | 201.500,00 |
| 08/03/2022 13:23:14   | NOTIFICAÇÃO | SISTEMA   |            |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE CONCRETO LTDA  |             |   |            |
| 08/03/2022 13:23:14   | HABILITAÇÃO |   |            |

---

**PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES**

---

**MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA**

---

**MEMBRO JANAÍNA SOARES FONSECA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022

Processo Administrativo Nº 02/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 10/02/2022 16:56:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

|  |                       |   |
|--|-----------------------|---|
| 21/02/2022 15:50:01  | CADASTRO DE PROPOSTA  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME                              |
| 02/03/2022 12:38:08  | CADASTRO DE PROPOSTA  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE |
| 04/03/2022 11:56:30  | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME                              |
| 07/03/2022 21:34:05  | ALTERAÇÃO DE PROPOSTA | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E    |
| 08/03/2022 13:06:51  | MENSAGEM              | PREGOEIRO   |
| Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa.                       |                       |   |
| 08/03/2022 13:52:04  | MENSAGEM              | PREGOEIRO   |
| Documentação conferida, tudo certo. Está aberto o prazo para manifestação de recursos. |                       |   |

LOTE 1 - ADJUDICADO  
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|   |                         |                           |                            |
|---|-------------------------|---------------------------|----------------------------|
| Item: 1   | Unidade: UN             | Marca: fabricacao propria | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJEICIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS |                         |                           |                            |
| Quantidade: 1   | Valor Unit.: 1.156,5275 | Valor Total: 1.156,5275   |                            |
| Item: 2   | Unidade: UN             | Marca: fabricacao propria | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020   |                         |                           |                            |
| Quantidade: 16  | Valor Unit.: 776,0243   | Valor Total: 12.416,3888  |                            |
| Item: 3   | Unidade: M              | Marca: fabricacao propria | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016  |                         |                           |                            |
| Quantidade: 632,9   | Valor Unit.: 43,0583    | Valor Total: 27.251,5981  |                            |
| Item: 4   | Unidade: M              | Marca: fabricacao propria | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016   |                         |                           |                            |
| Quantidade: 603,7   | Valor Unit.: 46,0634    | Valor Total: 27.808,4746  |                            |
| Item: 5   | Unidade: M2             | Marca: fabricacao propria | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULAR E FLETIVA GRAU TÉCNICOTIPO I DA ABNT-PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)   |                         |                           |                            |
| Quantidade: 3,24  | Valor Unit.: 431,567    | Valor Total: 1.398,2771   |                            |
| Item: 6   | Unidade: M2             | Marca: fabricacao propria | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICOTIPO I DA ABNT-PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)  |                         |                           |                            |
| Quantidade: 0,56  | Valor Unit.: 454,6093   | Valor Total: 254,5812     |                            |
| Item: 7   | Unidade: M3             | Marca: fabricacao propria | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016   |                         |                           |                            |
| Quantidade: 36,28   | Valor Unit.: 694,9166   | Valor Total: 25.211,5742  |                            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

|  |                              |                                  |                            |
|--|------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| <b>Item:</b> 8   | Unidade: M2                  | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO  |                              |                                  |                            |
| Quantidade: 40,96  | <b>Valor Unit.:</b> 105,1412 | <b>Valor Total:</b> 4.306,5836   |                            |
| <b>Item:</b> 9   | Unidade: M2                  | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019                     |                              |                                  |                            |
| Quantidade: 1.421,58   | <b>Valor Unit.:</b> 0,8444   | <b>Valor Total:</b> 1.200,3822   |                            |
| <b>Item:</b> 10  | Unidade: M2                  | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 |                              |                                  |                            |
| Quantidade: 1.421,58   | <b>Valor Unit.:</b> 70,6929  | <b>Valor Total:</b> 100.495,6128 |                            |

**CLASSIFICAÇÃO**

| Razão Social                       | Num Documento          | Oferta Inicial | Oferta Final | ME  |
|------------------------------------|------------------------|----------------|--------------|-----|
| 1 BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE | 049 07.864.677/0001-17 | 243.391,9252   | 201.500,00   | Sim |
| 2 LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME     | 098 21.392.176/0001-06 | 244.009,845    | 202.000,00   | Sim |

**DESCLASSIFICADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**INABILITADOS**

| Razão Social | Num Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | ME |
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|
|--------------|---------------|----------------|--------------|----|

**MOVIMENTOS DO LOTE**

|                     |                               |  |                     |
|---------------------|-------------------------------|--|---------------------|
| 10/02/2022 16:56:57 | <b>PUBLICADO</b>              |  |                     |
| 10/02/2022 17:00:00 | <b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>  |  |                     |
| 08/03/2022 12:59:00 | <b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>   |  |                     |
| 08/03/2022 13:06:28 | <b>DISPUTA</b>                |  |                     |
| 08/03/2022 13:06:28 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>244.009,845</b>  |
| 08/03/2022 13:06:28 | <b>LANCE</b>                  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE  | <b>243.391,9252</b> |
| 08/03/2022 13:07:18 | <b>MENSAGEM</b>               | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E<br>Boa tarde. Apenas uma empresa participante?  |                     |
| 08/03/2022 13:07:55 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>243.000,00</b>   |
| 08/03/2022 13:09:03 | <b>LANCE</b>                  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE  | <b>242.100,00</b>   |
| 08/03/2022 13:09:23 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>242.000,00</b>   |
| 08/03/2022 13:10:05 | <b>MENSAGEM</b>               | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E<br>Sr Pregoeiro, conforme edital, o lance deve ser de R\$ 900,00, o lance da empresa concorrente está em desacordo.   |                     |
| 08/03/2022 13:11:04 | <b>MENSAGEM</b>               | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E<br>4.2 - O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, conforme previsto no item 7.2 deste Edital fica estipulado em R\$ 900,00 (novecentos reais). |                     |
| 08/03/2022 13:11:45 | <b>LANCE</b>                  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE  | <b>241.100,00</b>   |
| 08/03/2022 13:12:16 | <b>MENSAGEM</b>               | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E<br>Peço que o edital seja seguido a risca, haja vista, que conforme citado, o intervalo minimo de lance e R\$ 900,00  |                     |
| 08/03/2022 13:12:58 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>240.000,00</b>   |
| 08/03/2022 13:13:19 | <b>LANCE</b>                  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE  | <b>239.999,00</b>   |
| 08/03/2022 13:13:50 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>239.000,00</b>   |
| 08/03/2022 13:14:09 | <b>MENSAGEM</b>               | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E<br>Senhor Pregoeiro, favor verificar a questao do lance minimo, a empresa concorrente nao está fazendo conforme previsto em edital, sendo assim, seguiremos a mesma linha.    |                     |
| 08/03/2022 13:14:43 | <b>LANCE</b>                  | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE  | <b>238.999,00</b>   |
| 08/03/2022 13:14:43 | <b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b> |  |                     |
| 08/03/2022 13:15:04 | <b>LANCE</b>                  | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | <b>230.000,00</b>   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

|   |                          |  |            |
|---|--------------------------|--|------------|
| 08/03/2022 13:15:24   | LANCE                    | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE                                  | 229.999,00 |
| 08/03/2022 13:15:44   | LANCE                    | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | 220.000,00 |
| 08/03/2022 13:16:00   | LANCE                    | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE                                  | 219.000,00 |
| 08/03/2022 13:16:18   | LANCE                    | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | 210.000,00 |
| 08/03/2022 13:16:33   | LANCE                    | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE                                  | 209.000,00 |
| 08/03/2022 13:16:43   | MENSAGEM                 | PREGOEIRO  |            |
| A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. |                          |  |            |
| 08/03/2022 13:18:05   | LANCE                    | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | 205.000,00 |
| 08/03/2022 13:18:26   | LANCE                    | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE                                  | 204.900,00 |
| 08/03/2022 13:19:08   | LANCE                    | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | 204.000,00 |
| 08/03/2022 13:19:38   | LANCE                    | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE                                  | 203.990,00 |
| 08/03/2022 13:20:10   | LANCE                    | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | 203.000,00 |
| 08/03/2022 13:20:21   | LANCE                    | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE                                  | 202.990,00 |
| 08/03/2022 13:20:56   | LANCE                    | LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME (PARTICIPANTE 098)  | 202.000,00 |
| 08/03/2022 13:21:13   | LANCE                    | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE                                  | 201.500,00 |
| 08/03/2022 13:23:14   | NOTIFICAÇÃO              | SISTEMA  |            |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E DE CONCRETO LTDA  |                          |  |            |
| 08/03/2022 13:23:14   | HABILITAÇÃO              |  |            |
| 08/03/2022 13:25:47   | MENSAGEM                 | BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS METALICOS E Sr Pregoeiro, qual o proximo passo? |            |
| 08/03/2022 13:51:16   | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS |  |            |
| 08/03/2022 14:06:17   | EM ADJUDICAÇÃO           |  |            |
| 08/03/2022 17:16:35   | ADJUDICADO               |  |            |

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO:** JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO** SILVANA MARIA FONSECA

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO** JANAÍNA SOARES FONSECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022

Processo Administrativo Nº 02/2022

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 10/02/2022 16:56:57

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/03/2022 17:20:30

LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

|  |                                |                                  |                            |
|--|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| <b>Item: 1</b>   | Unidade: UN                    | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS |                                |                                  |                            |
| Quantidade: 1  | <b>Valor Unit.:</b> 1.156,5275 | <b>Valor Total:</b> 1.156,5275   |                            |
| <b>Item: 2</b>   | Unidade: UN                    | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020  |                                |                                  |                            |
| Quantidade: 16   | <b>Valor Unit.:</b> 776,0243   | <b>Valor Total:</b> 12.416,3888  |                            |
| <b>Item: 3</b>   | Unidade: M                     | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016   |                                |                                  |                            |
| Quantidade: 632,9  | <b>Valor Unit.:</b> 43,0583    | <b>Valor Total:</b> 27.251,5981  |                            |
| <b>Item: 4</b>   | Unidade: M                     | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016  |                                |                                  |                            |
| Quantidade: 603,7  | <b>Valor Unit.:</b> 46,0634    | <b>Valor Total:</b> 27.808,4746  |                            |
| <b>Item: 5</b>   | Unidade: M2                    | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULAR E FLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT-PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)   |                                |                                  |                            |
| Quantidade: 3,24   | <b>Valor Unit.:</b> 431,567    | <b>Valor Total:</b> 1.398,2771   |                            |
| <b>Item: 6</b>   | Unidade: M2                    | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT-PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)  |                                |                                  |                            |
| Quantidade: 0,56   | <b>Valor Unit.:</b> 454,6093   | <b>Valor Total:</b> 254,5812     |                            |
| <b>Item: 7</b>   | Unidade: M3                    | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016  |                                |                                  |                            |
| Quantidade: 36,28  | <b>Valor Unit.:</b> 694,9166   | <b>Valor Total:</b> 25.211,5742  |                            |
| <b>Item: 8</b>   | Unidade: M2                    | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO  |                                |                                  |                            |
| Quantidade: 40,96  | <b>Valor Unit.:</b> 105,1412   | <b>Valor Total:</b> 4.306,5836   |                            |
| <b>Item: 9</b>   | Unidade: M2                    | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019   |                                |                                  |                            |
| Quantidade: 1.421,58   | <b>Valor Unit.:</b> 0,8444     | <b>Valor Total:</b> 1.200,3822   |                            |
| <b>Item: 10</b>  | Unidade: M2                    | Marca: fabricacao propria        | Modelo: fabricacao propria |
| Descrição: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015   |                                |                                  |                            |
| Quantidade: 1.421,58   | <b>Valor Unit.:</b> 70,6929    | <b>Valor Total:</b> 100.495,6128 |                            |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG  
POUSO ALTO-MG**

**CLASSIFICAÇÃO**

| <b>Razão Social</b>                | <b>Num</b> | <b>Documento</b>   | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|------------------------------------|------------|--------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
| 1 BALUGART INDUSTRIA E COMERCIO DE | 049        | 07.864.677/0001-17 | 243.391,9252          | 201.500,00          | Sim       |
| 2 LEONARDO FERNANDES MACIEL-ME     | 098        | 21.392.176/0001-06 | 244.009,845           | 202.000,00          | Sim       |

**DESCLASSIFICADOS**

| <b>Razão Social</b> | <b>Num</b> | <b>Documento</b> | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|-----------|

**INABILITADOS**

| <b>Razão Social</b> | <b>Num</b> | <b>Documento</b> | <b>Oferta Inicial</b> | <b>Oferta Final</b> | <b>ME</b> |
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|-----------|
|---------------------|------------|------------------|-----------------------|---------------------|-----------|

---

**AUTORIDADE:** VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0030/2022 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 2

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Nº 2022.03-006

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO

**CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

**CONTRATADA:** Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda. EPP, CNPJ Nº 07.864.677/0001-17, sediada à Av: Saint Clair Mota, 500, em PASSA QUATRO, MG, neste ato representada por Marcos Valério Balugar, portador do RG 13.636.535 e do CPF 028.746.678-70.

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 0030/2022 - Pregão eletrônico, 2 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de materiais na pavimentação com piso intertravado com bloquetes sextavados e obras complementares em vias públicas no Distrito de Santana do Capivari, neste Município de Pouso Alto, recurso financeiro do Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme contrato de repasse nº 154/2019, firmado com a Caixa Econômica Federal. Rua Evangelho Quadrangular: Latitude: 22°15'17,58"S - Longitude: 44°55'55,56"O - Altura: 915,00m Rua Arlindo Pereira: Latitude: 22°15'18,96"S - Longitude: 44°55'55,53"O - Altura: 917,00m Rua Joaquim Geraldo Rodrigues: Latitude: 22°15'18,93"S - Longitude: 44°55'55,93"O - Altura: 913,00m Rua Manoel Pereira Rodrigues: - Latitude: 22°15'13,31"S - Longitude: 44°55'54,93"O - Altura: 889,00m ART DO PROJETO – nº MG20210590472, de 21/09/2021 ENGENHEIRO: Felipe Ribeiro da Silva – CREA/M: 244.212/D.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a OS - Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos poderá ser executada com fornecimento de materiais, caso conste da OS - ordem de serviço, conforme dispuser a proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - Não será recebida qualquer prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da OS - ordem de serviço, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.



**2.2.1** - Esta regularidade no recebimento da prestação de serviço com fornecimento de materiais será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

**2.3** - A CONTRATADA não poderá aceitar ou executar qualquer serviço solicitado sem a respectiva OS - ordem de serviço, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por serviço executado que não esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará prestação de serviços com fornecimento de materiais, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

**2.4.1** - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar ou substituir o(s) serviço(s) em desconformidade com a OS - Ordem de Serviço, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.4.2** - Havendo a inclusão de materiais/produtos na prestação de serviços e os mesmos sendo recusados, a CONTRATADA deverá fazer as substituições nas mesmas condições do subitem anterior.

**2.5** - A prestação de serviço com fornecimento de materiais/produtos se dará ainda nas condições a seguir:

**2.5.1** - A CONTRATADA após assinar o contrato e para iniciar a sua execução dos serviços com fornecimento de materiais deverá efetuar o recolhimento de ART junto ao CREA-MG ou RRT junto ao CAU/BR, bem como a inscrição do serviço junto ao INSS e apresentar a fiscalização do contrato, de modo a atender estas exigências legais.

**2.5.2** - Ao iniciar a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização e manter no local o livro denominado DIÁRIO DE OBRAS onde serão anotados os serviços em execução no dia a dia, bem ainda as possíveis.

**2.5.2.1** - A CONTRATADA deverá manter no local todo ferramental e equipamentos para a execução contratual, funcionários em número suficiente para concluir o objeto dentro do prazo pactuado, bem como mantê-los com os equipamentos de segurança e proteção individual - E.P.I. durante todo o expediente, de modo a atender todas as normas da segurança do trabalho.

**2.5.2.2** - A CONTRATADA deverá executar os serviços e fornecer os materiais necessários em conformidade com o INMETRO e as normas da ABNT, no que couber e em especial as NBR's nº15953- Pavimento Intertravado com peças de concreto- Execução; nº9781- Peças de Concreto para pavimentação - Especificação e Método de ensaio e nº9050- Acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

**2.5.2.3** - A CONTRATADA deverá manter o local sinalizado para evitar transtornos e acidentes dos transeuntes, zelar pela limpeza do local e responsabilizar-se pela vigilância do ferramental, equipamentos e materiais usados na execução contratual.

**2.5.2.4** - As placas para a referida sinalização do local deverão ser de chapas de aço com pintura reflexiva, de acordo com os manuais de SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, Resolução N°180/2005 e de SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, Resolução N°236/2007.

**2.5.3** - A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância no projeto e desenhos fornecidos pela fiscalização, com uso das boas técnicas para o tipo de serviço a ser executado e não alterar ou modificar qualquer item do serviços sem a devida e formal autorização da fiscalização do contrato.

**2.5.3.1** - Os materiais a serem aplicados na execução contratual devem ser de boa e comprovada qualidade, ser conformes a descrição da tabela orçamentária e a proposta de preço ofertada e, sendo necessário, a fiscalização poderá solicitar ensaios técnicos para comprovar a respectiva qualidade e autenticidade, conforme as normas técnica exigidas, com custos pela CONTRATADA.

**2.5.4** - A CONTRATADA deverá instalar no início da execução do contrato, com custos sob sua total responsabilidade uma **placa de identificação da obra de pavimentação**, que deverá ser colocada em local de fácil visibilidade da população de modo a explicitar que os recursos são da União, placa esta confeccionada em chapa galvanizada, nas dimensões de 1,20m x 2,40m, e deverá ser adesivada conforme o modelo fornecido - Padrão Caixa Econômica Federal.



---

**2.5.5 - SERVIÇOS E MATERIAIS CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUE SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, conforme projeto:**

**2.5.5.1** - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,5 m) - em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas;

**2.5.5.2** - Caixa para boca-de-lobo simples retangular, em concreto pré-moldado, dimensões internas: 0,6x1,0x1,2 m.

**2.5.5.3** - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

**2.5.5.4** - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

**2.5.5.5** - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo i da ABNT - placa quadrada (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)

**2.5.5.6** - Placa de aço carbono com película refletiva grau técnico tipo i da ABNT - placa retangular (execução, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, inclusive poste de sustentação)

**2.5.5.7** - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

**2.5.5.8** - Piso podotátil de concreto, alerta, para aplicação em piso.

**2.5.5.9** - Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso.

**2.5.5.10** - Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25cm x 25cm, espessura 8cm.

**2.5.6 - SERVIÇOS E MATERIAIS NÃO CONSTANTES DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUE SÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATANTE**

**2.5.6.1** - Serviços de terraplenagem, escavação compactação e reaterro de valas; - regularização do total da largura da pista de rolagem, com uso de máquinas, caminhões e mão-de-obra.

**2.5.6.2** - Serviços de drenagem pluvial com assentamento e aquisição de tubos de concreto simples a serem utilizados, com diâmetros de 400mm e 300mm, conforme projeto.

**2.5.6.3** - Os tubos devem ser assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

**2.5.6.4** - Nos trechos das ruas onde já existem meio fios e calçadas, os funcionários da Prefeitura Municipal, farão a retirada para que a empresa faça assentamento de novos meios fio e calçadas.

**2.5.7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

**2.5.7.1** - A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como outros prazos conforme as espécies de garantias como previstas no Código Civil Brasileiro e outras normas inerentes aos serviços de engenharia.

**2.5.7.2** - A execução dos serviços e fornecimento de materiais para a pavimentação de vias urbanas e constantes da planilha orçamentária são de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**2.5.8 - FINAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

**2.5.8.1** - A CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral no final da execução contratual, para que a fiscalização do contrato possa conferir todos os serviços e matérias aplicados no local, de modo a ter



---

condições para a emissão do termo de dar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**2.5.8.2** - A CONTRATADA deverá também manter o local da execução contratual sempre limpo e em ordem, retirando toda a sobra de materiais, de modo que a cada medição a fiscalização do contrato possa emitir os termos de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para os pagamentos periódicos.

**2.5.8.3** - A CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato os desenhos e correções das possíveis alterações na execução do objeto, de modo a serem arquivadas para dar suporte ao período de garantia dos serviços executados e materiais fornecidos.

**2.5.8.4** - No final da execução contratual e para que se possa efetuar o pagamento da última medição, a CONTRATADA deverá entregar a fiscalização do contrato o documento referente a **BAIXA DO SERVIÇO junto ao INSS** - condição obrigatória para o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

### **2.5.9 - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.5.9.1** - A execução contratual será fiscalizada pelo servidor municipal Adriano Rangel, encarregado do serviço de obras, juntamente com o engenheiro da Prefeitura Municipal - Felipe Ribeiro da Silva - CREA/MG 244.212/D.

**2.5.9.2** - A fiscalização do contrato fará medições periódicas dos serviços executados com emprego dos materiais, para efeito de pagamentos parcelados e, quando aceitas, serão encaminhadas para liquidação e quitação da respectiva despesa.

**2.5.9.3** - Qualquer serviços ou aplicação de materiais que não forem aceitos pela fiscalização do contrato deverão ser imediatamente corrigidos pela CONTRATADA, sem custo financeiro para o CONTRATANTE.

**2.5.9.4** - Qualquer irregularidade na execução dos serviços de pavimentação das vias urbanas, atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro será condição para que a fiscalização do contrato emita notificação extrajudicial, de modo a garantir o interesse público da contratação.

**2.5.9.5** - Irregularidades por ventura cometidas pela CONTRATADA serão causas para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo para a execução do serviço com fornecimento de materiais do objeto deste contrato administrativo será de 15/03/2022 a 15/07/2022

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivada fundamentação e deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será prestado total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as ordens de serviço - OS, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, a prestação de serviço deverá ser encerrada imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência, prevalecendo sempre o interesse da Administração CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irrevogável de R\$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos Reais4).

**4.2** - No valor referido estão inclusos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo os custos diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços requisitados, bem como os outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.



**4.3** - O PAGAMENTO será efetuado POR MEDIÇÃO, de acordo com a execução dos serviços com fornecimento de materiais e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, após 5 (cinco) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal, responsável pela fiscalização.

**4.4** - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

**4.4.1** - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) OS - ordem de serviço, condição para recebimento da prestação de serviço, bem como para que o pagamento seja efetuado.

**4.4.2** - Quando na prestação do serviço estiver incluído o fornecimento de materiais, a nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, separando o valor do serviço e do valor correspondente aos materiais, de forma a atender Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para fiscalizar da execução contratual será possível a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

**4.7** - Não haverá pagamento referente a prestação de serviço com ou sem fornecimento de materiais/produtos em desconformidade com a OS - ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização do contrato.

**4.7.1** - Também não haverá pagamento referente a prestação de serviço sem a respectiva OS, condição da execução do serviço referida na cláusula segunda deste instrumento.

**4.8** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.9** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9.1** - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.9.2** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5-1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

07.00.26.782.0008.1033.4.4.90.51 07.00.26.782.0008.1033.4.4.90.51

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** - A CONTRATADA se responsabiliza a prestar o serviço com fornecimento de materiais/produtos do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a OS - Ordem de Serviço e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como constar na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.



**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para a prestação do serviço do objeto deste contratado, conforme condições para apresentação da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

**6.4.1** - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia da prestação do serviço pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, salvo se outro maior não for pactuado, no que se refere aos reparos comuns.

**6.4.2** - Quando a prestação de serviço envolver o fornecimento de materiais, além do prazo mínimo referido, a CONTRATADA garante os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

**6.5** - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes à prestação dos serviços com fornecimento de materiais/produtos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, com atribuições para aferir os serviços executados e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

**7.2** - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

**7.3** - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE.

**8.1.2** - Havendo modificação na execução do contrato para atender o disposto no item anterior e o aumento ou diminuição do serviço implicando no preço, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

**8.3** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.4** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na mencionada Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

**9.2.2** - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

**9.2.3** - 10% (dez por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

**9.2.4** - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) - ordem de serviço quando houver a execução em desconformidade com a requisição.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da recebimento da respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



# Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

POUSO ALTO, 15 de março de 2022

---

## CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto  
Vicente Wagner Guimarães Pereira  
Prefeito

---

## CONTRATADA

Magart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda. E  
Marcos Valério Balugar

Visto: \_\_\_\_\_

Rogério Campos Maciel

149.723

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_